



**Câmara Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo**

# **EDITAL**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 002/2022 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação; compreendendo também, os serviços de suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em data center, mediante a execução das atividades, como publicação de informações dinâmicas, das áreas administrativas e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se refere a transparência, atendimento e suporte técnico, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente memorial descritivo (ANEXO I) deste Edital, com critério de julgamento de menor preço global, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Regência:** Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Federal n.º 6.204/07.

**MODALIDADE:**

Pregão na forma Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor Preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**PROCESSO:**

0136/2021

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (sessenta) dias

**DATA/HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

24/03/2022 até às 13:30 h

**DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

24/03/2022 às 14:00 h

**LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Protocolo da Câmara Municipal.

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo da Câmara Municipal de Rio Bananal, localizada na Av. 14 de Setembro, 1105, São Sebastião, Rio Bananal/ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e n.º do Pregão.

**FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

- Anexo I (Descrição detalhada do objeto – Memorial descritivo);
- Anexo II (Termo de Credenciamento);
- Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);
- Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);
- Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar n.º 123/2006);
- Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);
- Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)
- Anexo VIII (Minuta de Contrato)
- Anexo IX (Orientações e determinações para assinatura do Contrato);

No ato do recebimento do “Edital”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



# Câmara Municipal de Rio Bananal

## Estado do Espírito Santo

### 1 – OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação; compreendendo também, os serviços de suporte mensal de ferramentas web integradas, e hospedagem em data center, mediante a execução das atividades, como publicação de informações dinâmicas, das áreas administrativas, contábil e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se refere a transparência, atendimento e suporte técnico, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente memorial descritivo, conforme discriminação completa constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

### 2 – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - A despesa resultante deste edital correrá à conta da dotação orçamentária própria, a saber:

**010 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**010001.0103100012.001 – Manutenção das atividades da Ação Legislativa**

**33904000000 – Serviço de Tecnologia da Informação.**

### 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O prazo máximo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Administração e Finanças.

3.2 - A falta de cumprimento do prazo, sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas no item 18 deste Edital.

3.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo estender-se por igual (is) e sucessivo (s) período (s), limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, desde que seja pessoa jurídica cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação, vedada à participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública em geral;
- b) Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- c) Que se subsumem as disposições dos art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### 5 – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):

5.1 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, **deverá apresentar no ato do credenciamento ou junto a Proposta de Preços**, declaração conforme Anexo V, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º (Modelo em anexo), acompanhada de cópia autenticada do DRE/2021 (Demonstrativo do Resultado do Exercício), que comprove a receita bruta anual da empresa.



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

**5.2** - Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.

### **6 – CREDENCIAMENTO**

**6.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:

- a) Agente credenciado (Anexo II), a **carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida**, acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade do credenciado, ou;
- b) Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade, ou;
- c) Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade.

**6.2** - Os documentos mencionados nos itens 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**6.3** - O documento mencionado no subitem 10.2.1, (cópia autenticada do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B – HABILITAÇÃO.

**6.4** - E vedado à abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.

**6.5** - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

**6.6** - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital. **As proponentes que comparecerem deverão portar esta Declaração fora dos envelopes, junto ao Credenciamento, as que não comparecerem, mas enviarem toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, deverão enviar esta Declaração dentro do envelope Proposta de Preços.**

### **7 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**



# Câmara Municipal de Rio Bananal

## Estado do Espírito Santo

**ENVELOPE B**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

### **8 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) As empresas proponentes devem comprometer-se a prestar os serviços de compilação da Legislação Municipal, além de realizar todo o serviço de manutenção (atualização) do *site* da Câmara Municipal.

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

d) Preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos para execução dos serviços, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato;

e) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO VII (Modelo da Proposta de Preços); contendo o valor global da proposta em numerais (R\$ x,xx) e por extenso.

f) Conter indicação do nome ou razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do representante legal que assinará o contrato: nome, qualificação, nº do CPF/MF, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.

9.2 - Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.

9.3 - Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** - Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item.

**9.7** - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço global, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**9.8** - Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 9.5 e 9.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

**9.9** - No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

**9.10** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**9.11** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

**9.12** - **Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:**

**9.13** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que a proposta mais bem classificada não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.14** - Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada dentro do limite estabelecido, poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas após o encerramento dos lances, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

**9.15** - A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP) sem ser dada nova chance de lance para a antiga vencedora.

**9.16** - No caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no subitem 9.15, será realizado sorteio entre elas para verificar qual primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**9.17** - Não havendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte conforme determinado no subitem 9.15, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, que se encontram dentro do limite de 5% acima da proposta originalmente vencedora do certame, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.18** - Na hipótese da não contratação de empresa ME ou EPP, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do item.

**9.19** - Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

### 10 – HABILITAÇÃO

**10.1** - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).

**As proponentes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito federal (Anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo Anexo VI);

**10.2** - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 10, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste Edital.

### 10.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo - Contrato ou Estatuto Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### I – DA LICITANTE

**No envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:**

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Implantação de licença de Ferramentas Web**, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web;

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá(ão) fazer menção ao(s) software(s) de: **Portal do Legislativo, Portal da Controladoria, Sistema de Legislação Compilada, Sistema de Processo Legislativo Web**;

a.2) As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado;



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

a.3) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Compilação de Atos Normativos**, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatível em características e quantidade igual ou superior com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico da legislação compilada;

a.4) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Classificação Temática de Atos Normativos**, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatível em características e quantidade igual ou superior com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico da legislação compilada;

**b) Declaração de Indicação do pessoal técnico da empresa**, adequados e disponíveis para a execução dos serviços constantes do objeto desta licitação, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade a partir da assinatura do contrato, sendo que a Equipe Técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) profissional com formação superior em Tecnologia da Informação e 01 (um) Advogado, com experiência comprovada na execução dos serviços objeto do Termo de Referência.

### II – DA EQUIPE TÉCNICA

**Técnico-Profissional: No ato da assinatura do contrato**, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional os profissionais abaixo relacionados, apresentando ainda o currículo com o detalhamento da experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação:

**1. Profissional em Tecnologia da Informação:** Responsável pela Implantação do Software.

Requisito: Comprovação

- ✓ Apresentar profissional com curso superior em Tecnologia da Informação, e que possua Atestado de Capacidade Técnica como responsável técnico em Implantação de Software Web e que pertença aos quadros da empresa.

**2. Profissional em Bacharel em Direito:** Responsável pela Compilação de Atos Normativos.

Requisito: Comprovação

- ✓ Apresentar profissional com curso superior em Direito, e que possua Atestado de Capacidade Técnica como responsável técnico em Compilação de Atos Normativo e que pertença aos quadros da empresa.

**A Câmara Municipal de Rio Bananal poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.**

### 10.5 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Créditos tributários pela RFB e PGFN), expedida pela Receita Federal, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TRT – Tribunal Regional do Trabalho da Região do domicílio ou sede do licitante ou pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;

g) Alvará de Licença para funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

### **10.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

### **11 – OBSERVAÇÕES**

**11.1** - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**11.2** - A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**11.3** - A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja, documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.

**11.4** - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**11.5** - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Câmara Municipal de Rio Bananal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 10.4, letra “a”, “b”, “c”, “d”.

**11.6** - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

**11.7** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, devidamente comprovadas pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo.

**11.8** - **Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente à Câmara Municipal de Rio Bananal, na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.**



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

**11.9.** - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**11.10.** - Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e mediante solicitação do proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste benefício as empresas que cumprirem as exigências previstas no item 5 deste edital.

**11.11.** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no item 18.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **12 – ADJUDICAÇÃO**

**12.1** - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**12.2** - Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### **13 – FASE RECURSAL**

**13.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

**13.2** - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**13.3** - A falta de manifestação, nos termos do sub item 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estar assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos). Devendo obrigatoriamente serem apresentados no Protocolo da Câmara Municipal de Rio Bananal, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação.



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

### 15 – RECEBIMENTO

15.1 - Os serviços de compilação serão realizados de acordo com o previsto neste Edital, sendo que os serviços de manutenção do site deverá ser realizado/atualizado semanalmente.

### 16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada emitir a respectiva fatura que, será devidamente comprovada e atestada pelo servidor responsável, e que deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

16.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, respeitado o percentual previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93 e alterações.

16.3 - O pagamento ao vencedor será efetuado através de depósito em conta corrente do mesmo, de acordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, através da entrega da mesma no Protocolo da Câmara. **Fica sob responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito.**

16.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será contado a partir da liquidação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.

### 17 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO

17.1 - **A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo VIII) a ser firmado entre a Câmara Municipal de Rio Bananal/ES e a empresa vencedora, pessoalmente na Secretaria desta Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação, que será feita via Ofício, logo após o empenho deste processo, prevalecendo às disposições deste Edital. A ordem de serviço será emitida após assinatura do Contrato.**

17.2 - Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### 18 – PENALIDADES

18.1. - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, **incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho**, na forma seguinte:

a) atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6ª (sexto) até o limite do 10ª (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11ª (décimo primeiro) dia de atraso.

c) pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.2. - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contrato, quando a CONTRATADA:



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
- d) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preço no Certame;
- f) Se recuse a assinar o contrato, aceita-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital;
- g) Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho;
- h) Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.

**18.3.** - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da leitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**18.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**18.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.4** - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**18.5** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Rio Bananal.

**18.6** - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:

**18.7** - A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.2 deste Edital.

### **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2** - Fica assegurado a Câmara Municipal de Rio Bananal o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1** - A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.

**19.2.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4** - **Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 12:00 h às 18:00 horas, na Avenida 14 de Setembro, nº 1105, São Sebastião, nesta cidade, observando o prazo previsto pela Lei Federal n.º 10.520/02 e seguintes.**

**19.5** - Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Avenida 14 de Setembro, nº 1105, São Sebastião – nesta cidade, ou pelo telefax 0XX (27) 3265-1214, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. **As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.**

**19.6** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**19.7** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRB.

**19.10** - Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação permanecerão à disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

### **20 – INFORMAÇÕES**

Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, para retirada do Edital e pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

**Pregoeiro da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES  
Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal  
Avenida 14 de Setembro nº 1105, São Sebastião, Rio Bananal/ES  
Horário de funcionamento: 12:00 às 18:00 horas  
Email: [camararb@ig.com.br](mailto:camararb@ig.com.br)  
Telefone: 0 XX (27) 3265-1214**

Rio Bananal/ES, 10 de Março de 2022.

**Marcos Bazoni  
Pregoeiro da CMRB**



# Câmara Municipal de Rio Bananal

## Estado do Espírito Santo

---

### ANEXO I

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMPREENDENDO TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DINÂMICAS, DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO QUE SE REFERE A TRANSPARÊNCIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO.**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização do Legislativo, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Existe a necessidade da Câmara Municipal de Rio Bananal aumentar a eficiência e transparência, visando atender em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e aos Órgãos de Controle Externo, bem como permitir o amplo acesso por parte de qualquer cidadão, através das mais variadas plataformas disponíveis (computadores, smartphones, etc), das informações das áreas administrativa e legislativa do Poder Legislativo Municipal;

A utilização de ferramentas disponibilizadas pela Tecnologia da Informação tornou-se mecanismo estritamente necessário para garantir eficácia e eficiência nas diversas áreas que compõem a estrutura institucional do Legislativo Municipal de Rio Bananal;

Além disso, essas ferramentas são imprescindíveis para uma prestação de contas tempestiva, transparente e adequada, não somente aos órgãos de controle, mas também à sociedade;

No que concerne à transparência ativa e passiva de seus Atos Administrativos e Legislativos, sabe-se que existe na legislação pertinente vigente uma série de dispositivos impondo que os órgãos públicos tomem as providências necessárias para deixar mais transparentes as ações da Administração Pública;

Por fim, a contratação destes serviços, permitirá à Câmara Municipal de Rio Bananal atender as novas exigências impostas pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros), no que tange ao fornecimento de informações da transparência Passiva e Ativa.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços:



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

SERVIÇOS
Implantação, Licença de Uso, Manutenção, Hospedagem e Suporte do Portal Oficial do Legislativo;
Implantação do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)
Implantação do Software, Licença de Uso e Suporte Mensal do Software de processo legislativos Web;
Implantação do Software de Compilação e Licença de Uso do Software e Compilação de Atos Normativos;

### 3.1 REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

O Portal Oficial do Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como, aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão;

#### 3.1.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA O PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO

Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Oficial do Legislativo pela Contratante, dentre os quais: Reformulação do Portal, Migração de Dados e Treinamento.

A implantação do Portal Oficial do Legislativo deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, designado pelo Presidente da Câmara, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante.

O prazo para início de Reformulação do Portal Oficial do Legislativo é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até no máximo 30 (trinta) dias corridos.

A Contratada deverá apresentar a proposta de Layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados. Caberá a Contratante a aprovação do layout proposto.

A Contratante deverá utilizar as boas práticas para a reformulação do Portal, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:

- **Usabilidade:** É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;
- **Navegabilidade:** É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;
- **Acessibilidade:** É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C).

#### 3.1.2 REQUISITOS TÉCNICOS DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO



## **Câmara Municipal de Rio Bananal**

### **Estado do Espírito Santo**

---

O Portal Oficial do Legislativo deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão.

#### **3.1.2.1 Requisitos Gerais**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- l) O Portal Oficial do Legislativo deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável.

#### **3.1.2.2 Módulo Gerenciador de Conteúdo**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da Câmara;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- f) Na página principal do Portal Oficial do Legislativo, publicar as notícias, no seguinte formato:
  - Quadro rotativo: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
  - Destaque: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
  - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- g) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- h) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
- i) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- j) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial do Legislativo, deverão ser publicadas as seguintes informações:
  - Informações sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal de Rio Bananal - ES;
  - Endereço;



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

- Horários de Atendimento ao Cidadão;
  - Órgãos que compõe a Câmara Municipal de Rio Bananal - ES;
  - Perguntas frequentes sobre o Legislativo;
  - Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente.
- k) Publicar informações da área legislativa, a partir dos dados extraídos do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, nas seguintes seções:
- Vereadores da atual Legislatura;
  - Composição da Mesa Diretora;
  - Composição das Comissões Permanentes e Temporárias.

### **3.1.2.3 Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
- g) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;
- h) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
- i) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores nas Comissões;
- j) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores na Mesa Diretora;
- k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
- l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
- m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;
- n) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária.

### **3.2 Requisitos mínimos do módulo do portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)**

- **Requisitos Gerais**



## **Câmara Municipal de Rio Bananal**

### **Estado do Espírito Santo**

---

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal da Controladoria devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) O Portal da Controladoria deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;
- l) A Contratada deverá manter o Portal da Controladoria, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- m) A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, de toda a base de dados do Portal;
- n) A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;
- o) Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Rio Bananal - ES o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal.

### **3.3. Módulo Portal da Transparência Ativa**

- a) Possuir funcionalidade para importar arquivos "XML" gerados pelo Sistema de Contabilidade, utilizado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- b) Possuir funcionalidade para importar arquivos "XML" gerados pelo Sistema de Recursos Humanos, utilizado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- c) Possuir funcionalidade para importar arquivos "XML" gerados pelo Sistema de Gestão de Material, utilizado pela Câmara Municipal de Rio Bananal, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- d) Publicar dados da área de Recursos Humanos, permitindo a consulta pelo Nome do Servidor, Matrícula, Cargo e Lotação;
- e) Ao clicar no resultado da consulta da área de Recursos Humanos, o cidadão poderá optar por acessar a Ficha Funcional ou a Ficha Anual do servidor selecionado, que agrupará e totalizará os proventos e descontos mês a mês;
- f) Publicar dados Contábeis, através da disponibilização das seguintes consultas: Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Execução da Receita e Execução da Despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento);
- g) Ao clicar no resultado da consulta da área Contábil, o cidadão poderá filtrar ainda os dados pelo mês, ano e descrição (descrição da receita, descrição da despesa ou o favorecido, conforme o caso);
- h) No resultado da consulta da área contábil, deverá contar no mínimo, o número e ano e data do documento, descrição e valor;



## **Câmara Municipal de Rio Bananal**

### **Estado do Espírito Santo**

---

- i) Publicar dados da área de Gestão de Material, permitindo a consulta pelo Tipo do Bem, Descrição, Mês e Ano de Aquisição;
- j) Ao clicar no resultado da consulta da área de Material, deverá ser mostrado no mínimo, o tipo do bem, número de tombamento, descrição completa, data de aquisição e situação;
- k) Possuir funcionalidade para cadastrar as Licitações, Contrato e Atas de Registro de Preços;
- l) Possuir funcionalidade para anexar documentos produzidos (Edital, Aviso de Publicação, Ata, Resultado, Homologação, Adjudicação), em qualquer formato, à licitação cadastrada;
- m) Possuir funcionalidade para anexar o contrato original, os aditivos, repactuações e etc, em qualquer formato, aos Contratos cadastrados;
- n) Possuir funcionalidade para anexar documentos, em qualquer formato, à Ata de Registro de Preços;
- o) Possuir funcionalidade para publicar as licitações, permitindo a consulta por: Modalidade de Situação, Situação, Mês, Ano e Objeto;
- p) Possuir funcionalidade para publicar os contratos, permitindo a consulta por: Mês, Ano, Objeto e Contratada;
- q) Possuir funcionalidade para publicar as Atas, permitindo a consulta por: Mês, Ano, e Objeto;
- r) Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- s) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Prestação de Contas Anual;
- t) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão dos Relatórios da Gestão Fiscal;
- u) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Plano Plurianual de Aplicação (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- v) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Rol de Responsáveis da Câmara Municipal de Rio Bananal perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

#### **3.4 Módulo Transparência Passiva - Gerenciador do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)**

- a) Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através Portal;
- b) Possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-SIC da Câmara Municipal de Rio Bananal receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável a informação solicitada;
- c) A tramitação do Pedido de Informação pelos setores da Câmara Municipal de Rio Bananal se dará de forma eletrônica;
- d) O cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação.
- e) O cidadão também poderá acessar o módulo de E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) do Portal – Web Site da Câmara Municipal de Rio Bananal para acompanhar seu Pedido de Informação;
- f) Além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão, elogio etc, e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web.

#### **3.5 Licença e suporte mensal dos Portais Integrados**

Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças;

Todas as licenças do Portal Oficial do Legislativo ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;

A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do Portal Oficial do Legislativo solicitadas pela Câmara Municipal de Rio Bananal;



# Câmara Municipal de Rio Bananal

## Estado do Espírito Santo

---

A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

#### 4. SOFTWARE DE MODERNIZAÇÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO WEB.

O Software de Modernização de Processos deverá ser uma ferramenta que permita controlar e gerenciar todos os processos da área legislativa.

Esta ferramenta deverá permitir o controle e gerenciamento de todos os processos das áreas legislativa, contemplando as fases de elaboração de processos, tramitação web e anexação de documentos.

É escopo deste serviço:

- Implantação do Software Web;
- Licença de Uso e Suporte Mensal do Software Web.

##### 4.1 Da Implantação de Software Web

Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Software de Modernização de Processos pela Contratante, dentre os quais além da instalação: migração e conversão de dados, customização e treinamento necessários à operação do software;

A implantação do Software de Modernização de Processos deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;

O prazo para início de instalação do software é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até 30 (trinta) dias corridos;

O Software deverá ser instalado e implantado no servidor da Contratada, no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o perfeito funcionamento da ferramenta web.

##### 4.1.1 Das Etapas de Implantação

###### 4.1.1.1 Dos Serviços de Migração de Dados

A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados do sistema existente da Câmara Municipal de Rio Bananal para a base de dados do Software de Modernização de Processos, que compreende 03 (três) etapas distintas:

- Extração de dados: processo de captura dos dados dos bancos de dados e outras fontes do sistema existente e armazenamento dos mesmos em arquivos texto;
- Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Software de Processos;
- Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Software de Processos, a partir dos arquivos textos temporários.

A atividade de Carga de Dados na base de dados do Software de Gerenciamento de Processo Web, a partir de arquivos em formato texto gerados pela Contratante, é de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá ocorrer na etapa de Implantação;



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

As atividades de extração de dados, validação dos dados e geração de arquivos em formato texto que possibilitem à Contratada efetuar a Carga de Dados é de responsabilidade da Contratante;

Com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados do Software de Gerenciamento de Processo Web, a Contratada deverá executar atividades de limpeza e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados.

### **4.1.1.2 Dos Serviços de Customização**

Durante a implantação poderá ocorrer à necessidade de Customização de algumas tabelas, cadastros, consultas, ou relatórios do Software de Gerenciamento de Processo Web, visando atender à Legislação vigente, sem custo adicional à Contratante.

### **4.1.1.3 Treinamento na operação do uso do Software**

A Virtualização de Processos da Câmara Municipal de Rio Bananal exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança na Câmara Municipal de Rio Bananal;

O treinamento ocorrerá em horário comercial na sede da Câmara Municipal de Rio Bananal, com carga horária de 08 (oito) horas, para até 30 (trinta) servidores com no máximo 10 (dez) alunos por turma, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço, com mesas e cadeiras e equipamentos com acesso à internet;

A Contratada deverá apresentar um cronograma de treinamento de usuários indicados pela Contratante, que deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço;

### **4.1.1.4 Licença de Uso e Suporte Mensal do Software**

A licença de Uso Mensal do Software será na modalidade de locação e terá validade durante a vigência do Contrato. Por se tratar de software para ambiente Web, o número de acessos simultâneo por usuário é ilimitado.

O serviço de Suporte de Software ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, durante toda a vigência do contrato;

Neste período, a empresa Contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, de acordo com as necessidades da Contratante. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com as áreas envolvidas e preferencialmente executadas fora do horário comercial, interferindo assim o mínimo possível na execução dos trabalhos dos departamentos/setores;

O Suporte oferecido pela Contratada deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

- **Helpdesk**

Atendimento remoto através de comunicação telefônica de custo gratuito, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados.

- **Serviço de Suporte Técnico**

Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso.

- **Atendimento “in loco”**

Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local. O Suporte deverá, ainda, obedecer ao seguinte:

- Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);
- Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 17h30min, ininterruptamente;
- Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato.

A transferência de arquivos da Contratada para a Contratante deverá ser feita utilizando o protocolo FTP ou HTTP e de acordo com as normas de segurança praticadas na Contratante.

O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

**Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Software Web;

Prazo de Solução Definitiva
<b>No máximo de até 04 (quatro) horas</b>

**Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Software Web;

Prazo de Solução Definitiva
<b>No máximo de até 08 (oito) horas</b>

**Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade do Software Web, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do sistema;

Prazo de Solução Definitiva
<b>No máximo de até 03 (três) dias úteis.</b>

Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do sistema em seu pleno estado de funcionamento;

A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Câmara;

Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente para cada Setor solicitante da Contratante atendendo aos seguintes tópicos:

- **Chamados Abertos no Período:** Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;
- **Chamados em Andamento:** Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
- **Chamados Fechados no Período:** Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

### 4.1.1.5 Das Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

O Software ofertado deve ser completamente compatível com as especificações de infraestrutura de TI especificada neste Termo de Referência.

- **Requisitos Gerais**

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- b) Todos os Módulos, Web e Mobile, que compõem esta solução deverão estar integrados;
- c) Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores existentes;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e telas dos módulos que compõem o Sistema exibidas em idioma português Brasil;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN cabeada, WAN ou a rede Wireless.

- **Requisitos mínimos do módulo de Segurança**

- a) O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;
- b) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva, garantindo o sigilo de processos restritos;
- c) As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
- d) O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um perfil a Usuários específicos;
- e) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas ao sistema;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;
- g) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; Deverá permitir também a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;
- h) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de uma determinada função existente a um Perfil de Usuário específico; Na vinculação, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;
- i) Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha/Esqueci minha senha.



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

- **Requisitos mínimos do módulo de Elaboração e Aprovação de Processos Web – Legislativos**

- Permitir a elaboração de um processo web, pelos usuários vinculados ao gabinete do vereador, selecionando as seguintes informações: Área Legislativa, Tipo do Processo, Coautores, se houver, cadastrando as seguintes informações: Ementa/Assunto, Corpo, sendo que cada processo deverá ter um Número e Ano do Protocolo, que comporão identificador único (ID) no banco de dados e será visível ao usuário no momento da criação para rastreamentos futuros, caso necessário;
- Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal (PDF/A pesquisável) através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF/A pesquisável;
- Permitir a anexação de arquivos somente no formato PDF/A pesquisável;
- Em todas as fases, disponibilizar consulta aos processos web utilizando os seguintes critérios: área Legislativa, tipo, assunto, período, status, conteúdo do corpo, conteúdo da ementa, Autor da área legislativa, número e ano do protocolo, número do processo, ano, situação (e outras informações que o setor precisar e que serão elencadas posteriormente);
- Mostrar a lista de processos do gabinete parlamentar, separados por Caixas: Processos Elaborados e Processos Protocolados;
- Possuir recurso para abrir o Anexo Principal do Processo;
- Permitir a exclusão de um processo web elaborado, desde que ele ainda não tenha sido protocolado;
- Ao protocolar um processo, gerar automaticamente o número do processo, número do protocolo, data e hora do protocolo;
- Permitir que somente os componentes de cada gabinete visualizem os documentos criados e ainda não protocolados;
- Nos casos em que o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao protocolar.

- **Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas**

- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura;
- Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão e permitir que a alteração seja feita automaticamente em todos os processos pertinentes à Comissão (quando o nome dela for alterado);
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura e anexo da pauta;
- Possuir função para gerar o Expediente da Sessão, a partir da seleção das proposituras que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
- Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposituras que estejam com a



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia, bem como a sua exclusão antes da assinatura do Presidente;

- i) Possuir recurso para enviar por e-mail, o Expediente e a Ordem do Dia, aos cidadãos que fizeram cadastro no Portal da Produção Legislativa (automaticamente);
- j) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
- k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
- l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
- m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;
- n) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária.

- **Requisitos mínimos do módulo de Processo Legislativo**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Área do Processo;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Processo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Documento;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área, Status de Arquivamento, Status de Expediente e Status da Ordem do Dia. Permitir a vinculação de Setores a uma determinada Fase;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer da Tramitação;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo, para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área Legislativa, Status para Numeração Automática; Status para Publicação no Portal; Status de Processo;
- g) Possuir recurso para cadastramento dos processos legislativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo;
- h) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, para registro de dados pertinentes aos Documentos, contendo os seguintes campos: Tipo do Documento, Número, Data e Assunto;
- i) Permitir a anexação de arquivos no formato PDF/pesquisável ao Documento, selecionando quem deverá assinar digitalmente o arquivo, deixando a opção para que o setor que o enviou possa monitorar;
- j) Possuir função para efetuar a tramitação de processos;
- k) Possuir função para efetuar a tramitação de processos em lote;
- l) O usuário ao acessar a função para efetuar a tramitação, terá acesso aos processos organizados da seguinte forma: Processos enviados por outros setores e ainda não recebidos pelo usuário; Processos aptos para serem despachados; Processos enviados pelo usuário e ainda não recebidos pelo setor destinatário;
- m) Possuir recurso para arquivar o processo no próprio setor;
- n) Possuir recurso para receber os processos em lote;
- o) Na função de tramitação web, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor;
- p) O usuário só poderá escolher os pareceres da tramitação previamente cadastrados de cada tipo de processo, podendo anexar documentos previamente cadastrados;
- q) Possuir função para consultar os processos pelos seguintes argumentos: Tipo, Número e Ano do Processo, Área Legislativa, Autor, Assunto (ementa e corpo) e Situação, e pelo conteúdo do Anexo Principal do Processo e também pelos anexos em PDFs pesquisáveis;
- r) No resultado da consulta, listar o total de registros encontrados, e o seguinte conteúdo: Tipo, Número e Ano do Processo, Ementa, Autor, Situação. Ao Clicar num determinado processo, listar as Comissões e todas as informações acerca do processo que o setor achar pertinente pesquisar;
- s) Possuir recurso para acessar o Processo Web, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação, todos ordenados por data de criação;
- t) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Caixas, para registro de dados pertinentes ao local onde os processos serão arquivados;
- u) Mudar o status da situação para "arquivado", toda vez que o processo web estiver em uma fase configurada com Status de Arquivamento, sendo possível a alteração desta situação;



## **Câmara Municipal de Rio Bananal**

### **Estado do Espírito Santo**

---

- v) Possuir recurso para registrar os processos que estejam na situação “arquivado”, informando no mínimo: data e responsável pelo arquivamento;
- w) Possuir um recurso que permita a anexação de documentos (através de memorando) em processos arquivados.

- **Requisitos mínimos do módulo de Gerenciamento de Atos Normativos Compilados**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Espécies Normativas;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Autores do Ato Normativo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Temas do Ato Normativo;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vocabulário Controlado;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Tipos de Remissão;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Situação dos Atos Normativos;
- g) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Atos Normativos;
- h) Permitir a vinculação de Temas a um determinado Ato Normativo;
- i) Permitir a vinculação de termos, constantes do Vocabulário Controlado, a um determinado Ato Normativo;
- j) Permitir a vinculação de Remissões a um determinado Ato Normativo;
- k) Permitir a vinculação de Autores a um determinado Ato Normativo;
- l) Permitir a anexação do arquivo em PDF do Ato Normativo;
- m) Permitir a anexação do arquivo editável, contendo todas as remissões e ativa e passiva na própria estrutura do Ato Normativo;
- n) Nos casos de cadastramento de Ato Normativo que foram gerados através de proposituras que estão cadastradas no Módulo de Processo Legislativo, vincular automaticamente ao informar a propositura, os autores, temas e termos do vocabulário controlado.

- **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Produção Legislativa**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Propositura, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e ementa;
- e) Na Consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposituras vinculadas;
- f) Na Consulta por Situação da Propositura, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposituras vinculadas;
- g) Na Consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as proposituras vinculadas;
- h) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem proposituras cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposituras vinculadas;
- i) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;
- j) Selecionando uma das proposituras listadas no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha da Propositura contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Propositura, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho;
- k) Na Ficha da Propositura, possuir link para acessar o Processo web, podendo conter em sua estrutura: Anexo Principal, os Despachos Eletrônicos e os Anexos Digitais da Tramitação;
- l) Ao abrir o projeto consultado, que o mesmo apareça para o cidadão conforme a ordem de protocolo,



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

com as assinaturas digitais e hashes;

- m) Possuir recurso para que o cidadão se cadastre no Portal da Produção Legislativa, permitindo o acompanhamento da tramitação de determinada propositura. Ao se cadastrar, o cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova tramitação da referida propositura automaticamente;
- n) Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;
- o) Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposituras Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;
- p) Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário;
- q) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe a publicação do Expediente e Ordem do Dia das Sessões Plenárias, mediante o cadastramento no Portal da Produção Legislativa. O cidadão receberá notificação por e-mail a cada novo Expediente ou a cada nova Ordem do Dia publicada.

- **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Legislação**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- e) Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
- f) Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;
- g) Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
- h) Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
- i) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;
- j) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
- k) Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão);
- l) Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;
- m) Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
- n) Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor.

### **5. COMPILAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E INDEXAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS**

Toda Legislação Municipal será armazenada no Software de Processos Web, módulo Gerenciamento de Atos Normativos.



# Câmara Municipal de Rio Bananal

## Estado do Espírito Santo

---

### 5.1. Compilação de Atos Normativos

O processo de Compilação de Atos Normativos iniciará com o serviço de digitação e/ou digitalização que engloba a conversão de documentos em papel físico para o meio digital, de forma a torná-los editáveis e permitir sua alteração textual;

Quando houver a necessidade de digitalização dos Atos Normativos, será utilizado scanner, com posterior utilização de programa OCR para reconhecimento dos caracteres, de forma a garantir a geração de documentos editáveis;

Será de competência da Contratada a retirada de clips, grampos, colchetes ou quaisquer outros materiais que prejudiquem a conversão para o meio digital. No caso de livros encadernados, deverá a mesma zelar por sua integridade durante o manuseio;

Deverá haver uma padronização da formatação (fontes, parágrafos, etc), o que será prévia e oportunamente informado pela Administração. Qualquer caso não previsto deverá ser objeto de prévia consulta;

Constará ao final de cada documento editável, a data de sua publicação, bem como o alerta de que o Ato Normativo compilado não substitui os originais arquivados na Câmara Municipal de Rio Bananal;

Os arquivos compilados deverão se apresentar de forma editável, no formato HTML ou 100% compatível, possibilitando a inserção de hiperlinks para outros arquivos que lhes sejam diretamente correlatos;

A própria Contratada, quando da geração dos arquivos editáveis, deverá providenciar que esses arquivos já possuam tais hiperlinks quando houver a referência ou citação de outra norma;

Deverá haver um arquivo para cada documento, ou seja, independentemente do número de páginas que um Ato Normativo venha a possuir, todas essas informações deverão estar contidas em um único arquivo. Ao final haverá tantos arquivos quantos Atos Normativos existirem;

Serão compiladas as seguintes espécies normativas: Leis Ordinárias; Leis Complementares e Emendas à Lei Orgânica Municipal.

## 6. HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER

### 6.1.1 Hospedagem do Sistema/Portal e Base de Dados

Este serviço corresponde a Hospedagem do Sistema/Portal Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- Espaço de 50 GB para armazenamento;
- Taxa de transferência mensal de até 50 GB;
- Acessos diários ilimitado;
- Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- Webmail em português;
- Firewall;
- Backup diário;
- Estatísticas;
- Suporte Técnico;
- Painel de Controle em Português;
- Atualização via FTP;
- Página de Erro configurável;
- Servidores de DNS Redundantes;



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

- Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net e ODBC.

### **6.1.2 Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico**

Este serviço corresponde a hospedagem de até 100 (cem) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- Capacidade de 10GB para cada caixa de correio eletrônico;
- Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- Possuir regras de classificação de Spam;
- Possuir recurso Anti-spam e antivírus;
- Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL.

### **7. DOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão entregues na CMRB, conforme cronograma apresentado neste TR, sendo que os serviços serão realizados parte no prédio da Contratante e parte na sede da Contratada.

Ressalta-se que os serviços objetos deste Termo de Referência serão recebidos por meio de seu fiscal de contrato.

### **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo estender-se por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o art. 57, inc. II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços de natureza contínua.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Contratante deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, que exercerá suas funções compatíveis e ainda:

- Verificará e acompanhará a prestação do serviço quer deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- Verificará a conformidade dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Acompanhará a execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a este, que forem de sua competência, levando ao conhecimento do responsável pela contratação.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

### 11. DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE

A Contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<b>1.</b>	<b>Reformulação do Portal Oficial do Legislativo</b>														
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01												
1.2	Implantação Portal da Controladoria	Unidade	01												
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Portal Oficial e da Controladoria	Mês	12												
<b>2.</b>	<b>Software de Processos Legislativos</b>														
2.1	Implantação do Software	Unidade	01												
2.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12												
<b>3.</b>	<b>Compilação de Atos Normativos</b>														
3.1	Implantação do Software	Unidade	01												
3.2	Compilação e Classificação Temática das Leis Ordinárias	Atos/Ano	100												
3.3	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12												

O prazo para cada item contará a partir da assinatura do contrato.

### 12. DO INVESTIMENTO

O Investimento estimado para a Virtualização dos Processos da Câmara Municipal de Rio Bananal é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.</b>	<b>Reformulação Portal Oficial do Legislativo</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01		
1.2	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site	Mês	12		
1.3	Implantação do Portal da Controladoria (transparência ativa e passiva)	Unidade	01		
<b>2.</b>	<b>Software de Processos Legislativos</b>				
2.1	Implantação do Software	Unidade	01		
2.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12		
<b>3.</b>	<b>Compilação e Indexação de Atos Normativos</b>				
3.1	Implantação do Software	Unidade	01		
3.2	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100		
3.3	Classificação temática das dos atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100		
3.4	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12		
<b>TOTAL GERAL DO SERVIÇO SEM REAIS:</b>					



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

### 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 13.1 DA LICITANTE

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Implantação de licença de Ferramentas Web**, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web;

a1) O(s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá (ão) fazer menção ao(s) software(s) de: **Portal do Legislativo, Portal da Controladoria, Sistema de Legislação Compilada, Sistema de Processo Legislativo Web**.

As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

a2) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Compilação de Atos Normativos**, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatível em características e quantidade igual ou superior com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico da legislação compilada;

a3) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Classificação Temática de Atos Normativos**, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatível em características e quantidade igual ou superior com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico da legislação compilada;

**I- Declaração de Indicação do pessoal técnico da empresa**, adequados e disponíveis para a execução dos serviços constantes do objeto desta licitação, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade a partir da assinatura do contrato, sendo que a Equipe Técnica deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) profissional com formação superior em Tecnologia da Informação, 01 (um) Advogado, com experiência comprovada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

### 14. DA EQUIPE TÉCNICA

**Técnico-Profissional:** No ato da assinatura do contrato, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos, que possui em seu quadro funcional os profissionais abaixo relacionados, apresentando ainda o currículo com o detalhamento da experiência profissional, em atendimento aos requisitos especificados e atestado comprovando a experiência profissional da função a ser executada nesta contratação:

**1. Profissional em Tecnologia da Informação:** Responsável pela Implantação do Software.

Requisito: Comprovação

✓ Apresentar profissional com curso superior em Tecnologia da Informação, e que possua Atestado de Capacidade Técnica como responsável técnico em Implantação de Software Web e que pertença aos quadros da empresa.

**2. Profissional em Bacharel em Direito:** Responsável pela Compilação de Atos Normativos.

Requisito: Comprovação



## **Câmara Municipal de Rio Bananal**

### **Estado do Espírito Santo**

---

✓ Apresentar profissional com curso superior em Direito, e que possua Atestado de Capacidade Técnica como responsável técnico em Compilação de Atos Normativo e que pertença aos quadros da empresa.

A Câmara Municipal de Rio Bananal poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obrigará a:

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Rio Bananal, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Rio Bananal sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- f) Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Rio Bananal relatórios dos serviços executados.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Rio Bananal se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

#### **17. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Rio Bananal.

#### **18. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Rio Bananal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.



# Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMPREENDENDO TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DINÂMICAS, DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO QUE SE REFERE A TRANSPARÊNCIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO.**

Rio Bananal - ES,            de            de 2022.

### AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº..... vem pela presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) ..... Carteira de Identidade nº..... é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

---

**Assinatura Identificável c/ firma reconhecida**  
(nome do representante legal da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga do credenciado (item 6.1), bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMPREENDENDO TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DINÂMICAS, DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO QUE SE REFERE A TRANSPARÊNCIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO.**

Rio Bananal - ES,            de            de 2022.

Ao Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Rio Bananal/ES.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 002/2022.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

### ANEXO IV

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)(Declaração de idoneidade)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMPREENDENDO TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DINÂMICAS, DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO QUE SE REFERE A TRANSPARÊNCIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, que a empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

### ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMPREENDENDO TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DINÂMICAS, DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO QUE SE REFERE A TRANSPARÊNCIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO.**

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ abaixo assinada por seu representante legal, o Srº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* Esta Declaração só terá validade se estiver acompanhada de cópia autenticada do DRE/2021.**



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

---

### ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMPREENDENDO TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DINÂMICAS, DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO QUE SE REFERE A TRANSPARÊNCIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

### ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)  
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMPREENDENDO TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DINÂMICAS, DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO QUE SE REFERE A TRANSPARÊNCIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO.**

**RAZÃO SOCIAL:CNPJ:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.</b>	<b>Reformulação Portal Oficial do Legislativo</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01		
1.2	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site	Mês	12		
1.3	Implantação do Portal da Controladoria (transparência ativa e passiva)	Unidade	01		
<b>2.</b>	<b>Software de Processos Legislativos</b>				
2.1	Implantação do Software	Unidade	01		
2.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12		
<b>3.</b>	<b>Compilação e Indexação de Atos Normativos</b>				
3.1	Implantação do Software	Unidade	01		
3.2	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100		
3.3	Classificação temática das dos atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100		
3.4	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12		
<b>TOTALGERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:</b>					

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

1 – Propomos entregar a CMRB-ES, pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações Deste Edital e asseverando que:

2 - O prazo de validade desta Proposta é de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura desta licitação.

Rio Bananal - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

## ANEXO VIII

(A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO  
BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXX,  
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Rio Bananal - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.292/0001-40, com sede na Avenida 14 de Setembro, 1105, Ed. Luiz Endringer, Bairro São Sebastião, Rio Bananal – ES, CEP 29.920-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Vereador Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **nacionalidade, estado civil**, portador do CPF nº XXXXXX e RG nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXX, com sede na XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr (a). XXXXXX, CPF nº XXXXX, RG nº XXXXX, **nacionalidade, estado civil, profissão**, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, e o que consta no Pregão Presencial nº 002/2022, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; COMPREENDENDO TAMBÉM, OS SERVIÇOS DE SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, E HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, COMO PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DINÂMICAS, DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVA, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, NO QUE SE REFERE A TRANSPARÊNCIA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO PRESENTE MEMORIAL DESCRITIVO.**, conforme discriminado no Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.</b>	<b>Reformulação Portal Oficial do Legislativo</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01		
1.2	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site	Mês	12		
1.3	Implantação do Portal da Controladoria (transparência ativa e passiva)	Unidade	01		
<b>2.</b>	<b>Software de Processos Legislativos</b>				
2.1	Implantação do Software	Unidade	01		



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

2.2	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12		
<b>3.</b>	<b>Compilação e Indexação de Atos Normativos</b>				
3.1	Implantação do Software	Unidade	01		
3.2	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100		
3.3	Classificação temática das dos atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100		
3.4	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12		
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:</b>					

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** - Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso III, da Lei 8.666/93, com fornecimento mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Administração e Finanças.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 002/2022, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** - Pela aquisição dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o os seguintes valores:

§ 1º - O valor mensal do presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxx), sendo o valor total de **R\$ xxxx.** (xxxxxxxxx);

§ 2º - O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preço apresentada e com as entregas efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, **fica sob a responsabilidade da Contratada, informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do depósito;**

§ 3º - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Câmara Municipal;

§ 4º - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros;

§ 5º - A CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - Execução do serviço fora dos padrões especificados;

II - Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS, Trabalhistas ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;

III - Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta administração;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida;

§ 6º - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, obrigações tributárias, trabalhistas, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.;

§ 7º - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.

**3.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Rio Bananal, com o objeto fornecido discriminado, anexada ao requerimento de pagamento, devendo serem juntadas ao mesmo as



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (Créditos tributários pela RFB e PGFN), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, bem como, as Certidões Negativas de Débitos junto a Fazenda Pública Estadual e Municipal (CTN, art. 193) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** - O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da CONTRATANTE e nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a entrega do material nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação a CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta da dotação orçamentária vigente, a saber:

**010 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**010001.0103100012.001 – Manutenção das atividades da Ação Legislativa**

**33904000000 – Serviço de Tecnologia da Informação**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS**

**8.1** - A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas da CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso injustificado para dar início ao fornecimento do objeto;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

**9.3** - A rescisão amigável pela Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ADITAMENTOS**

**10.1** - O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** - Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato mesmo que mantidas as mesmas normas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**12.1** - São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante na Ordem de Serviço a ser emitida através da Secretaria de Administração e Finanças;
- II. Entregar os serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data em que se tornar possível o acesso ao site, a que se refere este contrato;
- III. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato;
- IV. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- V. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
- VI. Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- VII. Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- VIII. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- IX. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
- X. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XI. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
- XII. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
- XIII. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- XIV. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

XV. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

XVI. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Rio Bananal, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;

XVII. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Rio Bananal sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

XVIII. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;

XIX. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital;

XX. Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Rio Bananal relatórios dos serviços executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **13.1 - São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- e) Manter servidor designado para a função de fiscalização do serviço;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução dos serviços;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** atraso na entrega de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- c)** pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

**onde:**

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

**§ 1º -** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito da CONTRATANTE;
- c) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do



## Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo

Contrato;

d) praticar por ação ou omissão qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

e) descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;

f) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital;

g) pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho;

h) oferecer desistência de lances ou do item efetivamente vencido na sessão de julgamento das propostas.

**§ 2º** - Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a CMRB-ES, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- b) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**§ 3º** - A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**§ 4º** - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**§ 5º** - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Câmara Municipal de Rio Bananal.

**§ 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:** A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

16.1 - São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

1. Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;
2. Processo nº 0136/2021;
3. Pregão Presencial nº 002/2022;
4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

17.1 - A rescisão deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

17.2 - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal - ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3 - Por estarem, assim, justos e contratados, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, xx de xxxx de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**



## **Câmara Municipal de Rio Bananal Estado do Espírito Santo**

---

### **ANEXO IX**

#### Orientações e determinações para assinatura do Contrato

Conforme previsto nos Editais de Licitação deste órgão - Será convocado o vencedor da licitação para num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos efetuar a assinatura e retirada do Termo de Contrato e Ordem de Serviço, feita pessoalmente na Secretaria de Administração e Finanças deste Poder Legislativo, prevalecendo às disposições do Edital.

A convocação para assinatura de contrato e retirada de ordem de Serviço, será feita por meio de Ofício. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores da licitação, encaminhem para o e-mail [camararb@ig.com.br](mailto:camararb@ig.com.br) todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar o Contrato, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Ordem de Serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação. Estes dados também poderão acompanhar as Propostas de Preços da licitação que participarem. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se estes documentos já constarem no processo de licitação, o qual participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

**É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até esta Câmara Municipal assinar o Contrato:**

- Nome Completo.
- Endereço
- Nº da Identidade
- Nº do CPF
- Empresa que representa
- Cargo ou função que exerce na mesma
- E-mail para contato
- Telefone
- Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal:

( ) Contrato Social

( ) Instrumento procuratório feito e registrado em cartório